

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.201, de 30 de abril de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	3
COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	3
Portaria-SEI nº 261.....	3
EXTRATO DE MEDIDAS DISCIPLINARES.....	4
Portaria-SEI nº 262.....	4
SOBREAviso DE ANESTESIOLOGISTAS.....	4
Portaria-SEI nº 263.....	4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF.....	5
CONSTITUIÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 264.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	7
Portaria-SEI nº 265.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 261, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, do Hospital Escola/UFPEL, filial EBSEH, conforme abaixo:

- I. Aline da Silveira Leite de Souza - Fisioterapeuta, SIAPE 234****;
- II. Ana Carolina Krummenauer Juliani - Fisioterapeuta, SIAPE 228****;
- III. Andrea Ferreira Siqueira - Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE 125****;
- IV. Andressa Vieira Frediani - Farmacêutica, SIAPE 228****;
- V. Cristiane da Silva Krause - Assistente Social, SIAPE 241****;
- VI. Filipe Andrade de Correa - Analista Administrativo - Administração, SIAPE 182****;
- VII. Julice de Siqueira Costa - Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE 101**** - Ponto Focal Exclusivo - Presidente;
- VIII. Leonardo André Soares Notz Maia - Engenheiro Eletricista, SIAPE 113****;
- IX. Márcia Bandeira da Luz Valadão - Técnico em Enfermagem, SIAPE 230****;
- X. Mauren Orrana Wenzke Moraes, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE 343****;
- XI. Mauro Sérgio Ávila Calderipe; Chefe do Setor de Governança e Estratégia, SIAPE 115****;
- XII. Michelle Costa Munoz Chaves Nunes - Analista Administrativo - Administração, SIAPE 241****;
- XIII. Nilvia Soares Aurelio - Fonodíologa, SIAPE 321****;
- XIV. Paulo Siga Thomaz - Engenheiro Civil, SIAPE 140****;
- XV. Renata Brasil - Nutricionista, SIAPE 239****;
- XVI. Roberta da Cunha Dutra - Psicóloga - Área Hospitalar, SIAPE 234****;
- XVII. Simone Muniz Pacheco - Nutricionista, SIAPE 134****.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 891, de 23 de dezembro de 2025, do Boletim de Serviço nº 1133.

Marcelo Capilheira

EXTRATO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Portaria-SEI nº 262, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o extrato de medidas disciplinares resultantes de decisões de ofício e de investigações/apurações de atos ilícitos, todas celebrações de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), aplicados a empregados do HUBrasil, lotados no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, conforme o que determina os termos da NOCD/2022:

Processo - SEI	Descrição Genérica do Fato	Medida Disciplinar
23762.008284/2025-22	Conduta inadequada	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
23762.008408/2025-70	Conduta inadequada	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
23658.005039/2025-51	Conduta inadequada	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

SOBREAVISO DE ANESTESIOLOGISTAS

Portaria-SEI nº 263, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na

Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso de Anestesiologistas vinculado à Unidade de Bloco Cirúrgico e Material Esterilizado, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.037.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas ou 24 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 00:30 (trinta) minutos.

Art. 5º Esta Portaria – SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 264, de 30 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 179, de 16 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.174, de 16 de março de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23762.023158/2025-06 e SEI nº 23477.014158/2025-22;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos diversos para terapia ocupacional, através do Processo SEI nº 23762.002083/2026-01, visando atender às necessidades do Hospital Escola UFPEL-EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenadora: Milene de Freitas Corrêa – Assistente Administrativo– SIAPE 127****;
- II. Integrante Demandante: Elen Ávila de Paula – Assistente Administrativo– SIAPE 239****;
- III. Integrante Demandante: Camila Trevisan – Terapeuta Ocupacional – SIAPE 241****;
- IV. Integrante Demandante: Liandra Dotta – Terapeuta Ocupacional - SIAPE 350****;
- V. Integrante Demandante: Andressa Nascimento Pavlak — Terapeuta Ocupacional - SIAPE 225****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielle Zaffalon

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 265, de 30 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para fiscalização do Contrato nº 17/2022 firmado com a Empresa a TESLA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, que tem por objeto diagnósticos por imagem através de ressonância magnética, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Priscila dos Santos Aniceto - SIAPE 337****

Gestor Suplente - Giovane Ribeiro Brahm - SIAPE 337****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Jessica Mykaella Ferreira Feitosa - SIAPE 134****

Fiscal Suplente - Kenia Belem Telles- SIAPE 225****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 842, de 01 de dezembro de 2025, do Boletim de Serviço nº 1.118.

Ricardo Peter